

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/13/013**

**EDITAL 2021-001**

**CÓDIGO Nº 2021-001 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor na modalidade produto, com formação em arquitetura e urbanismo.

**Objeto:** Contratação de Consultoria por produto para desenvolver diagnóstico e planejamento de infraestruturas de transporte e logística.

**1- Atividades**

**Consultor - Arquiteto-Urbanista - Pleno**

- i- Identificar as melhores práticas e subsídios técnicos relativamente aos aspectos das interações porto-cidade: planejamento e desenvolvimento, ocupação do território, mobilidade, gestão de conflitos, ocupação irregular, comunidades, patrimônio histórico e cultural;
- ii- Elaborar metodologia voltada aos estudos das interações porto-cidade;
- iii- Propor sistema de indicadores e respectiva metodologia de mensuração para fins de acompanhamento da evolução de iniciativas no escopo das interações porto-cidade;
- iv- Realizar estudos e relatórios técnicos sobre questões de interação porto-cidade durante a atualização de planos mestres portuários indicados pela EPL.

**2 – Prazos para Execução do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato:**

**Consultor - Arquiteto-Urbanista - Pleno: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).**

**4 – Produtos**

**Consultor- Arquiteto-Urbanista - Pleno**

**PRODUTO 1:** Relatório técnico de pesquisa bibliográfica sobre o estado da arte em temáticas afetas às interações porto-cidade.

**PRODUTO 2:** Relatório técnico sobre orientações e subsídios técnicos relativos aos aspectos das interações porto-cidade necessários ao levantamento de requisitos do Ecosistema EPL de Planejamento Portuário.

**PRODUTO 3:** Relatório técnico com proposta de metodologia EPL para estudo das interações porto-cidade de interesse do planejamento portuário .

**PRODUTO 4:** Relatório técnico com proposta de conjunto de indicadores referentes às interações porto-cidade de interesse do planejamento portuário, com proposta de metodologia para seu monitoramento .

**PRODUTO 5:** Relatório técnico com análise sob viés das interações porto-cidade acerca de proposta para desenvolvimento do plano setorial portuário, nos termos da portaria MINFRA nº 123, de 21 de agosto de 2020.

**PRODUTO 6:** Relatório técnico com análise técnica sobre versão preliminar da nova metodologia EPL para atualização de Planos Mestres Portuários - aspectos das interações porto-cidade.

**PRODUTO 7:** Relatório técnico de análise das interações porto-cidade no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 01.

**PRODUTO 8:** Relatório técnico de análise das interações porto-cidade no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 02.

**PRODUTO 9:** Relatório técnico de análise das interações porto-cidade no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 03.

**PRODUTO 10:** Relatório técnico de análise das interações porto-cidade no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 04.

**PRODUTO 11:** Relatório técnico final das atividades desenvolvidas no âmbito da consultoria, contendo resumo do executado face ao planejado, análise crítica, evoluções constatadas no período e sugestões para desenvolvimentos futuros.

**5- Qualificação – Consultor - Arquiteto-Urbanista - Pleno**

**Qualificação Obrigatória (eliminatória)**

- Graduação superior em arquitetura e urbanismo.
- Experiência mínima: **5 (cinco)** anos em atividades, estudos, projetos ou cargos relativos a planejamento e desenvolvimento urbano, mobilidade urbana, socioambiental, patrimônio histórico e cultural.

**Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

- Doutorado e/ou Mestrado em arquitetura e urbanismo.
- Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, sobre planejamento e desenvolvimento urbano, mobilidade urbana, socioambiental, patrimônio histórico e cultural.

**6 – Local do Trabalho**

As atividades poderão ser presenciais e à distância e, por força da pandemia Covid-19, o início das atividades será no modo remoto, podendo haver atividades presenciais que deverão ser realizadas na sede do EPL em Brasília – DF. Podendo haver viagens para o desenvolvimento dos trabalhos. O deslocamento decorrente de viagens e/ou mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento das consultorias não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

**7- Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [observatorio@epl.gov.br](mailto:observatorio@epl.gov.br) até o dia **12/02/2021**, devendo constar OBRIGATORIAMENTE no título do e-mail "Edital de Seleção Consultor GEINE" e o Código "2021-001".

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site da EPL: <https://www.epl.gov.br/13-013-epl-x-pnudbra> na aba **SELEÇÃO PF**.

**9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**9.2** A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência.

**9.3** Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela EPL e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

**9.4** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

**PRIMEIRA ETAPA – Habilitação**

Será considerado habilitado para participar do processo seletivo o candidato que atender integralmente os requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

**SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos**

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios do Quadro descrito abaixo:

| Requisito   | Acréscimo   | Pontuação Máxima |
|---|---|------------------|
| Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) | Serão acrescidos:<br>- 1 ponto para curso de especialização;<br>- 6 pontos para Mestrado ou, alternativamente,<br>- 8 pontos para Doutorado.<br>Será acrescido, no máximo, 1 ponto para Pós-Graduação em universidade de renome internacional*. | 16               |
| Publicação de livro                                   |   | 10               |
| Publicação de artigos em periódicos Qualis A          |   | 10               |
| Publicação de artigos em periódicos Qualis B          |   | 9                |
| Publicação de artigos em periódicos Qualis C          |   | 8                |
| Publicação de artigos em periódicos Sem Qualis        |   | 7                |
| <b>Total</b>  |   | <b>60</b>        |

\*Por renome internacional, considerem-se os 100 melhores cursos das universidades listadas no QS World University Rankings de 2020, que pode ser acessada no seguinte endereço:

<http://www.topuniversities.com/university-rankings/university-subject-rankings/2016/law-legal-studies#sorting=rank+region+=+country+=+faculty+=+stars=false+search=>

\*\* Obs.: Os cursos mencionados em currículo devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: título do trabalho de conclusão, instituição, carga horária e ano de conclusão. Já as experiências profissionais descritas deverão ser comprovadas por meio de trabalhos publicados, pesquisas anteriores, serviços prestados e, posteriormente, comprovados por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela instituição ou cliente na qual o serviço foi prestado.

**TERCEIRA ETAPA – Entrevista**

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais.

| Requisito | Pontuação | Gradação | Pontuação |
|-----------|-----------|----------|-----------|
|-----------|-----------|----------|-----------|

|  | <b>Mínima</b> |  | <b>Máxima</b> |
|--|---------------|--|---------------|
| Demonstração de capacidade de compreensão ao trabalho que será desenvolvido proposto no termo de referência. | 0             | A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto se mostrando capaz para desenvolvê-lo.                | 10            |
| Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação.                               | 0             | A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.  | 10            |
| Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares.                              | 0             | O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas. | 10            |
| <b>Total</b>   | <b>0</b>      |  | <b>30</b>     |

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, somando-se a nota da análise curricular e da entrevista.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

### **11- Condições Gerais da Contratação**

**11.1** Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

**11.2** A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

**11.3** Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

**12** É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

**13** Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

**14** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital  
2021/001 do Projeto BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o EPL nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2021.

**ASSINATURA DO CONSULTOR**

**NOME DO CONSULTOR**